



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Relator: Conselheiro Iradir Pietroski
Processo n. 005463-02.00/13-0 –
Decisão n. 1C-0852/2014

– EM – Processo de Contas de Governo do Senhor Prefeito Municipal de **Campinas do Sul**, referente ao exercício de **2013**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido pelo plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) declarar o *atendimento* aos ditames da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

b) emitir Parecer sob o n. 17.640, Favorável à aprovação das Contas de Governo do Senhor **Milton Angelo Cantele, Prefeito Municipal de **Campinas do Sul** no exercício de **2013**, com fundamento no artigo 5º da Resolução TC n. 414/1992;**

c) encaminhar o expediente ao Legislativo Municipal de Campinas do Sul, com o devido Parecer de que trata a letra “b” da presente decisão, para os fins constitucionais.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Conselheiros Iradir Pietroski, Algir Lorenzon e Marco Peixoto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Estiveram presentes as Senhoras Fernanda Ismael, Adjunta de Procurador do Ministério Público de Contas, e Letícia Ayres Ramos, Conselheira-Substituta.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 11-11-2014.

Lisiane Glass,
Secretária da Primeira Câmara.